

PROCESSO Nº 0000118-47.2015.8.18.0139

ASSUNTO: CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS-PI

JUÍZA CORREGEDORA: CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES

## DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO

EMENTA – ADMINISTRATIVO – CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL – INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE NORMAS – PROVIMENTO Nº. 20/2014 – DESPACHO DETERMINANDO DILIGÊNCIA – RESPOSTA NOS AUTOS – CORREIÇÃO COMPLEMENTADA – APROVAÇÃO – ARQUIVAMENTO NO SETOR COMPETENTE.

Trata-se de Complementação da Correição do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Altos-PI, realizada entre 12 de janeiro a 11 de fevereiro de 2015, pela Dra. Carmen Maria Paiva Ferraz Soares, Juíza de Direito, com o levantamento das atividades judiciais desenvolvidas de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Após análise deste caderno processual, observou que o Magistrado não satisfez integralmente às normas que regem a atividade ultimada, já que deixou de prestar informações referentes aos itens 5.6, 5.8, 5.12, 5.14 a 5.16, 5.19 a 5.23, 5.25 a 5.27 e 5.29 a 5.33 do *CheckList* Correicional desta Corregedoria e tais falhas impossibilitaram a correta análise da qualidade do serviço prestado pela Vara da referida Comarca, tendo sido proferida Decisão Monocrática determinando que o trabalho fosse baixado em diligência.

Em reposta enviada a esta Corregedoria, o Magistrado informou o índice de produtividade é de 0,96% e que as metas estão sendo cumpridas. Foram sanadas todas as irregularidades detectadas na última correição ou



inspeção. Não existe o exemplar físico do Código de Normas mas faz o uso do disponibilizado na página da Corregedoria.

Afirmou, não há processos paralisados na secretaria, sem despachos do juiz e ofícios recebidos e não respondidos. Os processos e seus objetos são guardados na Secretaria do JECC e na sala de audiências, não existindo local adequado para o seu armazenamento. São cumpridos os despachos e sentenças, observando-se as datas dos mesmos e as datas de expedições. Os carimbos de juntadas e certidões são preenchidos. Nos termos de conclusão consta o nome do Juiz, Promotor de Justiça e do Advogado.

Após orientação da magistrada, passou-se a coletar os requisitos exigidos do art. 404 do CPC e 203 do CPP inclusive eram colocados o número do RG, CPF e data de nascimento das testemunhas. Na atuação constam todos os dados recomendados no Código de Normas. A sentença criminal transitada em julgado é comunicada ao distribuidor para anotação no Rol dos Culpados, ao Instituto de Identificação e, em caso de condenatória, à Justiça Eleitoral. À sentença criminal, a secretaria ou diretoria certifica em separado o trânsito em julgado para a acusação, a defesa e o réu. É certificado o registro da sentença.

#### I - dos servidores:

No Relatório Correicional a autoridade judicial informou que o juízo em voga encontra-se com carência de dois oficiais de justiça e um técnico administrativo de acordo com a Lei Complementar nº 175/2011.

Ao final, solicitou que os servidores sejam capacitados através de cursos virtuais e/ou presenciais e que fossem destinadas 02 (duas) motocicletas ao Juizado para cumprimento de diligências.

A garantia de servidores efetivos às unidades de primeiro grav



também são atribuições da Presidência desta Corte, diante disso, remete-se ofício a ela, com cópia do relatório correicional, para que possa ser disponibilizado servidores para a Comarca e demais providências que entender devidas, se ainda não o tiver feito.

#### II - das instalações físicas, material:

De acordo com o relatório (fls.06/15), a Magistrada informou que o prédio é alugado e que as instalações não são modernas, nem funcional, totalmente desconfortáveis, não oferece boas condições para o desempenho dos trabalhos, não possuindo salas disponíveis para advogados, nem representante do Ministério Público, nem Defensoria e nem arquivo. Afirmava, também, que as instalações elétricas é precária pois ocorrem quedas de energias incontáveis vezes ao dia, por isso, é comum o sistema informatizado permanecer por muitas vezes o dia todo fora do ar. Destacou que não existe mobiliário suficiente para guardar o acervo.

Solicitou que fosse feita uma vistoria nas instalações elétrica e hidráulica do prédio e a colocação de 01 (uma) Caixa D'agua. Solicitações que ainda permanecem na correição de 2013.

A garantia de adequadas instalações físicas e de material às unidades de primeiro grau é atribuição da Presidência desta Corte, razão pela qual providência a ser adotada é a remessa de Ofício ao setor competente deste Tribunal, com cópia do relatório de fls.59/64, para que tome conhecimento e adote as providências que entender devidas, se ainda não o tiver feito.

Com esses dados, tenho por atendida a ordem superior.

Ex positis, APROVO a Correição Ordinária Judicial do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Altos-PI, ao tempo em que determino o arquivamento e a baixa no sistema processual eletrônico dos autos no



setor competente da CGJ, com os registros necessários.

Expeça-se oficio referido nos itens I e II da fundamentação retro e dirija-o à autoridade competente.

Cientifique-se a autoridade judicial.

Publique-se no Sítio da CGJ.

Teresina (PI), 19 de novembro de 2015.

DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MÁRTINS

Corregedor Geral de Justiça